

# **LEI Nº 2.334, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.**

## ***“CRIA CARGO DE SUPERVISOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA”***

O povo do município de Catalão, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Catalão, no ANEXO III – Dos Cargos em Comissão - constante da Lei Municipal de n.º 1.818, de 05 de abril de 2.000, o cargo de **SUPERVISOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com 01 (uma) vaga e vencimento mensal de R\$ 2.947,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Artigo 2º** - Para o cargo de provimento em comissão referenciado neste Artigo, poderá ainda ser concedida gratificação de função de até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento do cargo.

**Artigo 3º** - Todas as despesas com a execução desta lei, correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 02.12.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”